



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1157B

Página 3 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### “LEI Nº 027/2.024”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural.

20 606 0281 1177 0000 – Aquisição de Trator Agrícola

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 238.750,00

F.R. 0.05.20 -Fonte STN. 1.700 - C.A. 100.131 – Recurso Federal - Min. Agric. Conv. 941716/2023.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 102.500,00

F.R. 0.01.00 -Fonte STN. 1.500 - C.A. 100.131 – Recurso Municipal -Min. Agric. Conv. 941716/2023.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 341.250,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), proveniente de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais), proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana.

15 451 0291 1210 0000 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 102.500,00

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – Recurso Municipal

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83